



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº057/93 DE 23/10/93 =
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com o Poder Judiciário e a Associação dos Advogados da Comarca de Ibaiti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Advogados da Comarca de Ibaiti, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº73.305.120/0001-70, sediada nesta cidade de Ibaiti-Pr.

§ 1º - O Convênio de que trata este artigo objetiva rá a prestação de Assistência Judiciária ao necessitados, da Comarca de Ibaiti.

§ 2º - Do Convênio poderá constar a obrigação do Município de repassar a Associação conveniada, os recursos que para tal finalidade forem destinados ao Município pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º - O Município poderá ainda comprometer-se a complementar os recursos com verba própria, cuja importância não poderá exceder o valor de 01 (um) Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º)- Fica Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou convênios com o Poder Judiciário, objetivando a implantação de extensões do Juizado de Pequenas Causas em bairros ou distritos do Município, bem como a reativação de Cartórios de Registro Civil, e etc. .

PARÁGRAFO ÚNICO:

Do Convênio ou Convênios tratados neste artigo poderá constar a obrigação do Município de cessão de funcionários, material de expediente, móveis e até de imóvel próprio ou locado às expensas do Município.

Art. 3º)- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, crédito especial, se necessário, para a cobertura dos convênios e também autorizado a consignar no orçamento de 1994, dotação para a mesma finalidade, nos limites comportados pela receita.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (23/10/93).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL